



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 31 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 522/17

Recebido em: 24/08/17

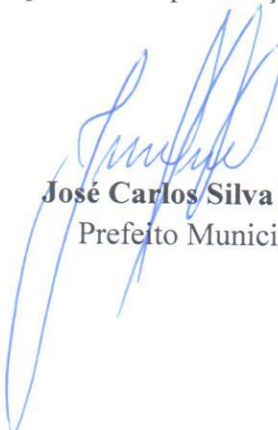
Horário: 14:20

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 31/2017 que Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar a concessão de uso da cancha hípica municipal.

O presente projeto se justifica na necessidade de se disponibilizar o uso e manutenção da Cancha Hípica Municipal para entidade que, por sua finalidade, utilizará o referido espaço com maior frequência e qualidade, garantindo a livre concorrência entre os interessados, e a legalidade do procedimento de concessão, estabelecendo na proposta de lei os critérios mínimos para tal.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

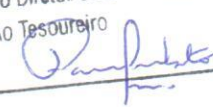
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 21 de Agosto de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

Ciente em 28/08/17

Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Encaminhe-se	☒
• Cópia aos Vereadores	☒
• Às Comissões	☒
• À Diretoria Legislativa	☒
•	☐
• Ao Diretor da Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐



“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

004

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar a concessão de uso da cancha hípica municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso, a título gratuito, da cancha hípica municipal, pelo prazo de três anos, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

§1º O Executivo Municipal deverá proceder à concessão de uso através de processo licitatório, a fim de garantir a livre e ampla concorrência entre os participantes.

§2º o processo licitatório deverá prever como critérios de valoração para eventual desempate, no mínimo e na ordem, os seguintes critérios: entidade privada sem fins lucrativos, maior tempo de constituição da entidade e sorteio.

Art. 2º As entidades participantes deverão ter entres suas finalidade, prevista em estatuto próprio, a realização de atividades correlatas e pertinentes ao uso deste tipo de espaço público.

Art. 3º Todos os danos, gastos, responsabilidade civil, trabalhista, administrativa, manutenção de equipamentos, água, energia elétrica, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelos concessionários, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 4º Antes de ser transferido ao concessionário será feito uma vistoria, com fotos, da entrega da cancha hípica.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

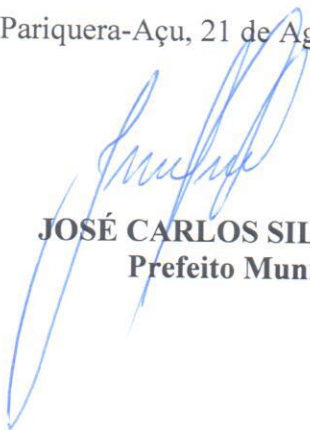
RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 5º Fica vedado a subconcessão.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 21 de Agosto de 2017


JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

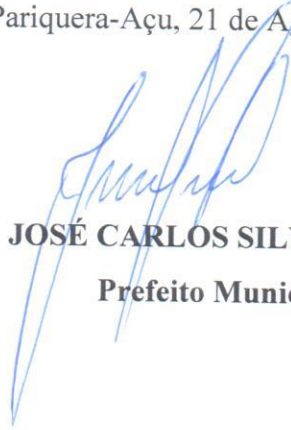
006

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de se disponibilizar o uso e manutenção da Cancha Hípica Municipal para entidade que, por sua finalidade, utilizará o referido espaço com maior frequência e qualidade, garantindo a livre concorrência entre os interessados, e a legalidade do procedimento de concessão, estabelecendo na proposta de lei os critérios mínimos para tal.

Pariqueira-Açu, 21 de Agosto de 2017



JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”